



# *Prefeitura do Município de Jandira*

## **EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)**

### **PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 69/18**

**PROCESSO N° 2114/18**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 05/06/18**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**LOCAL: Rua Manoel Alves Garcia, nº.100 - Jardim São Luiz – Jandira – SP**

A Prefeitura do município de Jandira torna pública a abertura nesta unidade à licitação na modalidade PREGÃO na forma **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo critério de julgamento valor **GLOBAL**, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos profissionais, de planejamento, organização, operacionalização e execução de Concurso e Processo Seletivo Público para provimento de cargos e empregos públicos do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura do Município de Jandira (PMJ), definidos previamente na listagem constante no “item 25” deste memorial descritivo, bem como outros cargos e/ou empregos públicos do quadro de funcionários que poderão ser acrescentados durante o período de vigência do contrato, conforme oportunidade e conveniência da Administração Pública, nos termos do memorial descritivo, **ANEXO I** deste Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, e as alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 com as devidas alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016, bem como o Decreto Municipal nº 2.588/05, e demais normas regulamentares aplicáveis em vigor.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Jandira, sito a Rua Manoel Alves Garcia, nº. 100 – jardim São Luiz – Jandira – SP, iniciando-se no dia **05/06/18, às 09:00** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DA LICITAÇÃO:** Quaisquer esclarecimentos ou informações a respeito da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações no endereço acima ou através do telefone (011) 4619-8250, sempre no horário das 08:00 às 17:30 horas; ou ainda pelo endereço eletrônico [licitacoes@jandira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jandira.sp.gov.br)



# *Prefeitura do Município de Jandira*

## **I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de planejamento, organização, operacionalização e execução de Concurso e Processo Seletivo Público para provimento de cargos e empregos públicos do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura do Município de Jandira (PMJ), definidos previamente na listagem constante no “item 25” deste memorial descritivo, bem como outros cargos e/ou empregos públicos do quadro de funcionários que poderão ser acrescentados durante o período de vigência do contrato, conforme oportunidade e conveniência da Administração Pública, nos termos do memorial descritivo, **ANEXO I** deste Edital.

## **II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

a) Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

2.2 - Não poderão participar empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº. 8.666/93 por qualquer órgão da Administração Pública, em observância a Súmula 51 do TCE-SP;

b) Empresas que tenham sido declaradas impedidas ou suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Jandira (Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e Art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/02, em observância a Súmula 51 do TCE-SP;

c) Tiver registrado no seu contrato social incompatível com o objeto deste Pregão;

d) Empresas em recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se atendido o que prevê a Súmula 50, TCE-SP;

e) Empresas estrangeiras que não operem no Brasil.

## **3 – PARTICIPAÇÃO:**

A participação neste PREGÃO implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submetem a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como às disposições contidas no decreto Municipal nº. 2.588 de 25 outubro de 2005, Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

## **4 – Microempresas e empresas de pequeno porte:**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que desejem se valer dos benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, deverá apresentar em separado (fora dos envelopes), no ato da entrega do credenciamento exigidos na licitação, declaração que comprove a referida condição.

b) A proponente deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei



## *Prefeitura do Município de Jandira*

Complementar 123/06, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

c) A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.

d) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

e) A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte (anexo VI), ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento deverá ser apresentado os seguintes documentos (fora dos envelopes):

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na forma da lei, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, **deverá ter firma reconhecida em cartório**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6 - A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

7 - A licitante que não contar com representante na sessão, ou ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de ausência ou apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de



## *Prefeitura do Município de Jandira*

declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recursos, ficando mantido, portanto o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração da classificação.

### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.**

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - As microempresas, empresas de pequeno porte, micro-empresendedores individual e cooperativas que desejem participar e se valer dos benefícios da Lei 123 e 147, deverão atentar para disposição contida no item VII do presente edital (modelo anexo VI), deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2. .

3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA  
ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO Nº ...../18  
PROCESSO Nº ..../18  
DADOS DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO)**

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA  
ENVELOPE Nº. 2 - HABILITAÇÃO  
PREGÃO Nº ...../18  
PROCESSO Nº ...../18  
DADOS DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO)**

4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

### **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;

b) número do processo e do Pregão;



# *Prefeitura do Município de Jandira*

c) descrição do serviço ofertado, conforme anexo I - Memorial Descritivo.

d) prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta), dias, contados da data da realização deste pregão, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

e) prazo de execução total do contrato, conforme item "IX" do edital;

f) data e assinatura devidamente identificada do proponente sob a denominação ou razão social.

g) No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da prestação dos serviços, em especial, provas objetivas, provas práticas, provas de aptidão física e avaliação psicológica, e todas as despesas com funcionários e tributos em geral.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

b.1) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, seja apresentado no credenciamento é dispensado a apresentação deste no envelope 2 de habilitação.

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL.**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



## *Prefeitura do Município de Jandira*

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão conjunta de dívida ativa da união e certidão negativa de débitos, abrangendo as contribuições previdenciárias;

c.1) Se na certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal constar não abrangendo as contribuições previdenciárias a licitante deverá apresentar objeto de certidão específica de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

d) Prova de regularidade perante as leis do trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para com a Justiça do Trabalho;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Também serão aceitas as certidões positivas, com efeito, de negativas.

### **1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão atualizada das ações relativas a falência e à recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

a.1) Caso a certidão apresentada seja Positiva com efeito de Negativa, deverá à interessada apresentar seu plano de recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidas neste edital.

### **1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Atestado (s) de capacidade técnica (s), emitido (s) em nome da empresa licitante, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço similar e compatível com o objeto da licitação. As parcelas de maior relevância técnica que deverão ser comprovadas seguem relacionadas abaixo:

- Realização de Concurso Público/Processo Seletivo com no mínimo 20 cargos;
- Realização de Concurso Público para cargos da área da segurança pública ou semelhante.
- Realização de Processo Seletivo Público com delimitação geográfica no âmbito da lei nº 11.350/2006, lei complementar (municipal) nº 77/2016 e emenda constitucional nº 51, DE 14/2006
- Realização de Concurso Público/Processo Seletivo com mais de 11.371(onze mil, trezentos e setenta e um) inscritos;



# *Prefeitura do Município de Jandira*

- Comprovação de ter realizado Concurso Público cuja seleção contemple provas dos tipos: objetiva, prática e títulos.
- A empresa vencedora deverá apresentar declaração de disponibilidade nos termos do Art. 30, § 6 da Lei nº 8666/93e suas alterações.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar a prestação de serviços em atenção ao ANEXO I - Memorial Descritivo deste Edital.

a.2) O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido(s) na alínea "a.1" anterior, deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável;

a.3) O(s) atestado(s) de capacidade operacional poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s);

a.4) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de fornecimento entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a LICITANTE às penalidades.

## **1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo VIII.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando não estar enquadrada em nenhum dos itens que vedam a participação na licitação, conforme modelo Anexo VII.

## **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Prefeitura do Município de Jandira no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados neste edital, que não tenham sido apresentados para o cadastramento.

2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, deste item VI, bem como àqueles cujas datas de validade estiverem expiradas, devendo estes serem apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato, nos termos do Anexo VI deste Edital, deverão apresentar no envelope documentação todos os documentos referentes à regularidade fiscal.



## *Prefeitura do Município de Jandira*

2.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à(s) licitante(s), o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação, a contar do momento em que for declarado vencedor na Sessão do Pregão Presencial, podendo o prazo a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

2.3.2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões negativas e certidões positivas, com efeito, de negativas.

### **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VI ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope (proposta), estará encerrado o credenciamento não sendo mais admitidos novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem o preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que os valores unitários e global não ultrapassem aos constantes no anexo I deste.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL (considerando-se que o preço global não ultrapasse ao constante na planilha anexo I)**, e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.2 – A classificação se dará pela ordem crescente do preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério nos termos do § 2º Art. 45 da Lei 8.666/93.

5 - Os lances deverão incidir sobre o valor **GLOBAL**.

Considerando que o percentual de desconto em relação ao valor global ofertado, seja aplicado de forma uniforme nos valores unitários que o compõem.





## *Prefeitura do Município de Jandira*

6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentar a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta do menor valor com vistas à redução do preço.

9 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.1 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

a) A licitante deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura do Município de Jandira.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



## *Prefeitura do Município de Jandira*

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita pelo valor **GLOBAL**.

### **IX – DO PRAZO DO CONTRATO E EXECUÇÃO**

1 – O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO** pela Secretaria da Administração, podendo se prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o disposto no art.57 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

2. A execução dos serviços será pelo período de 120 (cento e vinte) dias iniciando-se a partir da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO** pela Secretaria da Administração.

### **X - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 - Pela contratação dos serviços técnicos especializados, objeto do presente contrato, a CONTRATADA fica autorizada a cobrar diretamente de cada candidato, no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com a organização e realização do concurso público, os seguintes valores R\$.....(.....) para os inscritos nos cargos de ensino superior, R\$.....(.....) para os inscritos nos cargos de nível ensino médio e R\$ .....(.....) para os inscritos no cargos de nível fundamental. Estando no valor inclusas todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da prestação dos serviços, em especial, provas objetivas, provas práticas, provas de aptidão física e avaliação psicológica, e todas as despesas com funcionários e tributos em geral.

**§1º** - Com a arrecadação da importância estabelecida nesta cláusula, a CONTRATADA assumirá a integral responsabilidade por todas as despesas e realização do concurso público, independentemente do número de candidatos inscritos.

**§2º - Para essa contratação não haverá oneração aos cofres públicos.**

**§3º** A Prefeitura de Jandira delega o valor total das taxas de inscrições dos candidatos a ser recolhido diretamente para a CONTRATANTE por meio de conta bancária específica aberta ou existente para este fim e que repassa o valor total das inscrições a empresa CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias da homologação final de cada concurso e ou processo seletivo.

**§4º** resultado da arrecadação dos valores mencionados acima, será suficiente para o ressarcimento de todas as despesas com a prestação dos serviços, inclusive impostos, encargos de qualquer natureza, tributos, seguros, fretes, transportes, taxas bancárias, enfim todos os custos e despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

### **XI - DA CONTRATAÇÃO**



# *Prefeitura do Município de Jandira*

1 - A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação a assinar o termo de contrato, nos termos do Art. 62 da Lei nº 8.666/1993, anexo IV do presente Edital.

1.1 – Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seu ofertante seguindo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Termo de Contrato.

1.1.1- No prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades neste Edital e na legislação vigente.

1.2. – Dos preços:

1.2.1 – O preço constante no termo de contrato permanecerá fixo e irrevogável.

## **XII - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

12 - A vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data da publicação da homologação – adjudicação do certame, junto a Rua Manoel Alves Garcia, 100 - Jd. São Luiz, Departamento de Compras e Licitações.

12.1 - O prazo cedido para a assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de CONTRATO, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à:

a) advertência;

b) multa de 5.000 UFM de Jandira, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

c) suspensão temporária de participar de Licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de Jandira pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

12.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

## **XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura de Jandira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



## *Prefeitura do Município de Jandira*

2 - Pela recusa injustificada em assinar o Termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo em que foi convocado - multa compensatória de 5.000 UFM, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3 - Pelo atraso na execução do contrato – multa moratória de cinco décimos por cento (0,5%) por dia de atraso, até o limite de cinco (05) dias, após o que será considerada infração contratual, com a conseqüente rescisão da contratação, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem prejuízo da multa prevista no subitem seguinte.

4 - Pela infração a qualquer das cláusulas contratuais – multa contratual de vinte por cento (20%) sobre o valor total contratado.

### **XIV - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

1 - Com antecedência superior a **(02) dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital, **no horário das 08:00 às 16:30 horas**.

a) Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 – As normas disciplinadoras desta licitação será interpretadas a favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

2 – das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelos licitantes presentes e pelo Pregoeiro;

2.1 - as recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria sessão;

3 – todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos em sessão e as propostas serão rubricados pelos presentes;

4 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, após a celebração do contrato.

7.0 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.



## *Prefeitura do Município de Jandira*

7.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 1.5 - b) – FATO IMPEDITIVO

ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 1.5 - a) – EMPREGO MENORES

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jandira.

Jandira, 17 de maio de 2018.

---

Leticia Ribeiro Rodrigues  
Diretora de Compras e Licitações



# Prefeitura do Município de Jandira

## **ANEXO I** **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de planejamento, organização, operacionalização e execução de Concurso e Processo Seletivo Público para provimento de cargos e empregos públicos do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura do Município de Jandira (PMJ), definidos previamente na listagem constante no “item 25” deste memorial descritivo, bem como outros cargos e/ou empregos públicos do quadro de funcionários que poderão ser acrescentados durante o período de vigência do contrato, conforme oportunidade e conveniência da Administração Pública.

#### **1.1 Especificação Detalhada Do Objeto Da Contratação**

#### **1.2 O objeto a ser contratado deve atender as especificações e quantidades a seguir descritas:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	<p><b>Por planejamento</b> entenda-se a fixação de diretrizes que conduzirão os trabalhos desde a elaboração do edital até o ato de homologação do certame.</p> <p><b>Por organização</b> entenda-se a responsabilidade técnica e administrativa, quais sejam, com relação às despesas com pessoal, aos encargos sociais, aos ônus decorrentes e necessários à execução dos serviços em geral e à prioridade quanto ao sigilo de todas as informações pertinentes ao concurso, em especial no ambiente para o desenvolvimento dos trabalhos internos e externos, compreendidos estes os locais onde serão realizadas as provas.</p> <p><b>Por operacionalização e execução</b> entenda-se o assessoramento à PMJ na formulação do edital, disponibilizar apoio técnico e pedagógico para Provimento de Cargos efetivos, preservação da segurança dos locais onde serão realizadas as provas, prestação no pronto atendimento aos candidatos, por telefone, e-mail ou pessoalmente, em relação à regulamentação do concurso, após a publicação do edital até o ato de sua homologação final, responsabilização pelo recebimento das inscrições dos candidatos por meio eletrônico em site próprio da instituição, emissão do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI, elaboração dos programas das provas, elaboração das provas com a disponibilidade de banca especializada, às custas da Contratada, para todas as fases do concurso (objetiva, discursiva e prática) em cada área de conhecimento pertinente aos cargos, deverão ser compostas por profissionais especialistas, revisão dos originais, designação da banca especializada para elaboração de pareceres quanto aos recursos interpostos, correção das provas, fornecimento do material impresso necessário para a realização do concurso, recebimento e processamento dos documentos relacionados ao concurso público, garantia da total inviolabilidade das provas até a distribuição das mesmas aos candidatos, adoção de procedimentos necessários para atender aos candidatos portadores de deficiência e solicitantes de condições especiais de realização das provas, fornecimento de pessoal especializado na garantia do desenvolvimento dos trabalhos, para aplicação e fiscalização das provas sempre com plena garantia de sigilo e da lisura do certame, recebimento e análise das solicitações de isenção da taxa de inscrição, análise dos recursos</p>	1



# *Prefeitura do Município de Jandira*

<p>impetrados por candidatos referentes à execução da prova objetiva e discursiva/redação, assim como da taxa de inscrição, análise dos títulos apresentados pelos candidatos na fase própria do certame, assessoramento à PMJ disponibilizando estrutura de informação completa desde o cadastro dos candidatos até o resultado final do concurso, em todas as suas fases, elaboração e transmissão à PMJ dos gabaritos e dos resultados prestando todas as informações relativas ao concurso, disponibilização de toda a documentação relativa ao concurso, emissão de listagem dos candidatos inscritos, dos endereços dos candidatos aprovados, em ordem alfabética e de classificação, da classificação final, em ordem alfabética, por meio impresso e magnético e demais atribuições para o cumprimento fiel dos serviços contratados constantes no presente documento e devidamente ajustados no contrato entre as partes, além de outros serviços que guardem relação com a natureza da contratação.</p>	
---	--

## **2. DO RECURSOS TECNOLÓGICOS**

A CONTRATADA deverá utilizar recursos tecnológicos que lhe permita garantir gerir um grande número de acessos simultâneos em seu “website” e aplicativos. Com vistas a garantir segurança e confiabilidade aos resultados: A CONTRATADA deverá possuir parque informático próprio capaz realizar a leitura ótica das folhas de respostas, bem como possui parque de impressão próprio.

## **3. DO EDITAL**

**3.1** O edital e os comunicados relacionados com o Concurso e Processo Seletivo Público são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jandira que, contará com o assessoramento técnico e acadêmico da CONTRATADA. No que tange a elaboração dos editais, por conveniência e oportunidade da administração, poderão ser elaborados e publicados, separadamente, quantos editais forem necessários para atender natureza, características e complexidade dos cargos e empregos públicos.

**3.2** Os editais dos concursos e processos seletivos deverão obrigatoriamente serem analisados e aprovados por uma Comissão Técnica nomeada pelo Chefe do Poder Executivo de Jandira, antes da sua publicação.

## **4. DA DIVULGAÇÃO**

A publicação dos Editais, em Jornal Oficial, bem como dos comunicados atinentes às informações básicas do Concurso e Processo Seletivo Público será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jandira.

Toda as fases do concurso público e processo seletivo serão publicados obrigatoriamente no site da Prefeitura de Jandira de fácil localização.

A CONTRATADA divulgará o evento em jornais de grande circulação.

A CONTRATADA imprimirá cartazes, contendo as informações básicas sobre o Concurso Público. Esses cartazes deverão ser distribuídos pela CONTRATADA, em locais estratégicos, para que sejam afixados.

A CONTRATADA providenciará o encaminhamento de “release” para os jornais e rádios, contendo informações sobre o Concurso e Processo Seletivo Público, assim como divulgará todas as fases do concurso no site [www.Contratada.com.br](http://www.Contratada.com.br) e no Disque CONTRATADA.



# *Prefeitura do Município de Jandira*

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições para o Concurso e Processo Seletivo Público serão realizadas, exclusivamente, pela internet, no site [www.Contratada.com.br](http://www.Contratada.com.br), que disponibilizará no período destinado às inscrições, a ficha e o Edital do Concurso Público, bem como orientações para que os interessados possam realizar suas inscrições. O candidato digitará seus dados cadastrais e imprimirá o boleto bancário conforme instruções no site. Esse boleto poderá ser pago em qualquer agência bancária. A efetivação da inscrição se dará somente com o pagamento do boleto bancário.

Os pedidos de isenção da taxa de inscrição, se for o caso, serão enviados juntamente com a documentação comprobatória pelo interessado por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, conforme instruções constantes do Edital de Abertura de Inscrições. Os trâmites seguirão o estabelecido na legislação municipal, em especial o art. 1º da lei nº 1286 de 2001 e a Lei 2.195 de 2017.

Os pedidos serão analisados sob a responsabilidade da CONTRATADA e o resultado deverá ser divulgado para ciência dos candidatos no site [www.Contratada.com.br](http://www.Contratada.com.br).

**5.1** A Prefeitura de Jandira delega o valor total das taxas de inscrições dos candidatos a ser recolhido diretamente para a CONTRATANTE por meio de conta bancária específica aberta ou existente para este fim e que repassa o valor total das inscrições a empresa CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias da homologação final de cada concurso e ou processo seletivo.

## **6. DO DISQUE CONTRATADA E SITE**

Para obter informações sobre o concurso, a CONTRATADA disponibilizará aos candidatos: site: [www.Contratada.com.br](http://www.Contratada.com.br); Disque-CONTRATADA: número de telefone com atendimento em dias úteis, de segunda a sábado das 8 às 17 horas.

## **7. DO CADASTRAMENTO**

A CONTRATADA constituirá um banco de dados dos candidatos inscritos mediante verificação das inscrições efetivamente pagas.

Os trabalhos de elaboração de listas e processamento serão executados por meio eletrônico, sob a responsabilidade da CONTRATADA.

Serão encaminhados à Prefeitura Municipal de Jandira, os seguintes documentos:

- Lista geral de inscritos, em ordem alfabética, contendo: nome, número do documento, cargo e local da prova objetiva;
- Estatística dos candidatos inscritos por cargo.

## **8. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**

Toda as fases do concurso público e processo seletivo serão publicados obrigatoriamente no site da Prefeitura de Jandira de fácil localização.

A CONTRATADA disponibilizará a convocação dos candidatos em seu site.

## **9. DAS PROVAS**

“Conforme necessidade advinda da natureza dos cargos e/ou empregos públicos a serem concursados, serão elaborados e aplicados instrumentos adequados de avaliação --prova objetiva; prova prática; prova de aptidão física, prova de títulos e teste





# *Prefeitura do Município de Jandira*

psicotécnico; ou outro conjunto avaliativo necessário e legalmente aceitável para avaliação dos candidatos”.

## **9.1 Elaboração das Provas**

Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração das questões da prova objetiva. As bancas examinadoras contratadas serão orientadas pela CONTRATADA quanto ao tipo de questões e ao grau de dificuldade adequado para efeito de elaboração de um instrumento de seleção equilibrado. As provas elaboradas serão submetidas à apreciação do revisor de conteúdo e do revisor técnico em medidas educacionais. Caso necessário, será feito contato com a Prefeitura Municipal de Jandira, para obtenção de subsídios no sentido de melhor elaborar o instrumento de seleção. Serão preparadas para a aplicação da prova objetiva, se necessário, provas especiais para os candidatos com deficiência visual (braile e/ou ampliada), desde que sejam solicitadas com antecedência pelo candidato, conforme Edital de Abertura de Inscrições.

Será aplicada prova de conhecimento específico para todos os níveis de escolaridade.

## **9.2 Impressão e Empacotamento das Provas**

A CONTRATADA será responsável pela confecção do original, impressão e empacotamento das provas, em quantidade suficiente para atender ao número de inscritos, sendo que, a impressão das provas, será feita em gráfica própria.

## **9.3 Transporte**

As provas impressas, empacotadas e lacradas serão transportadas até os locais de aplicação por representantes da CONTRATADA.

## **9.4 Quebra de Sigilo**

Caso haja quebra de sigilo, serão de responsabilidade da CONTRATADA a realização de nova prova no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e as despesas decorrentes da nova aplicação.

## **10. DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA DURANTE A APLICAÇÃO DAS PROVAS**

### **10.1 Detector de Metal**

A CONTRATADA deverá, no transcorrer da aplicação, utilizar detector de metal efetuando a varredura em ambientes do local de aplicação.

### **10.2 Guarda de Material Pessoal**

Antes de iniciar as provas, a CONTRATADA fornecerá a cada candidato um pacote plástico com lacre, para guarda de seus pertences pessoais, incluindo todo e qualquer equipamento eletrônico. O pacote plástico somente poderá ser aberto no final da aplicação e fora do local de provas.

### **10.3 Tempo de Permanência Mínima**

O candidato somente poderá sair da sala de realização da prova objetiva após transcorridos 75% (setenta e cinco por cento) do tempo previsto para a duração das provas.

## **11. PREPARAÇÃO PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS**

### **11.1 Locais de Exame**

A CONTRATADA será responsável em providenciar o (s) prédio (s) para a aplicação das provas objetivas.

### **11.2 Treinamento de Pessoal**

A CONTRATADA selecionará profissionais qualificados para aplicação das provas, em número suficiente para as funções de Supervisor; Coordenador; Auxiliar de Coordenação; Fiscal de Sala; Fiscal Volante; e Aplicador.

Para efeito de treinamento dos coordenadores, será elaborado manual de orientação sobre os procedimentos a serem adotados.



# *Prefeitura do Município de Jandira*

O treinamento tem por objetivo principal esclarecer a organização e os critérios que deverão nortear o processo, de modo a garantir sua segurança e transparência e assegurar igualdade no tratamento dos candidatos.

O treinamento dos fiscais seguirá manual específico de orientação e será efetuado pelo coordenador de cada estabelecimento alocado. Pretende-se, com isso, o desenvolvimento de um trabalho de qualidade, com bom atendimento aos candidatos.

## **11.3 Folha de Respostas**

A folha de respostas, especialmente preparada para leitura óptica, será providenciada e pré-identificada pela CONTRATADA.

## **11.4 Material de Aplicação**

Serão providenciados pela CONTRATADA formulários e impressos necessários para a aplicação das provas: setas indicativas: indicação de sanitários masculinos e femininos, sala de coordenação, indicação do número das salas de prova; crachás de coordenadores, auxiliares, fiscais e apoios; lista de prédio; formulários: de correção de dados cadastrais, de inclusão e de candidato com necessidades especiais; folha de respostas sem identificação (reserva) para uso eventual; relatório do coordenador; kit coordenador (contendo: canetas de tinta azul e vermelha, cliques, cola bastão, corretivo fita, grampeador, molha dedos, pacote de grampos, pincel atômico azul e vermelho e fita crepe); detector de metal; por sala: folha de respostas pré-identificadas, identificação de carteira com rascunho de gabarito, lista de presença para assinatura dos candidatos, termo de responsabilidade do fiscal, kit fiscal (contendo: canetas azul e vermelha, estilete), giz e pacote plástico com lacre para guarda dos pertences pessoais dos candidatos.

## **12. APLICAÇÃO DAS PROVAS**

### **12.1 Locais de Provas**

As provas serão aplicadas na cidade de Jandira. Caso o número de candidatos para prestar as provas exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade de Jandira, ou em casos de força maior, a CONTRATADA poderá aplicar as provas em municípios vizinhos.

Serão utilizados, preferencialmente, estabelecimentos escolares com boas condições de conservação, higiene e de fácil acesso.

Fica por conta da CONTRATADA as despesas referentes à disponibilização dos locais para aplicação das provas. Deverá haver distribuição dos candidatos por diversos endereços, de molde a não haver tumulto no acesso ao local de prova.

A CONTRATADA deverá disponibilizar acomodação para os filhos das candidatas lactantes, bem como providenciar condições especiais para realização da prova aos candidatos com deficiência, conforme estabelecido no Edital do Concurso Público.

### **12.2 Coordenação Geral**

Para dar suporte aos coordenadores de aplicação das provas e centralizar informações sobre o decorrer do processo, a CONTRATADA manterá plantão com pessoal familiarizado com as normas, exigências e trâmites estipulados.

### **12.3 Coordenação**

O trabalho de coordenação da aplicação das provas será de responsabilidade da CONTRATADA, que contará com recursos humanos credenciados e devidamente treinados para tal fim.

### **12.4 Fiscalização**

A aplicação das provas será de responsabilidade do fiscal da sala, sob orientação do coordenador.

O fiscal de sala deverá ter, no mínimo, 18 anos e Ensino Médio completo.



# *Prefeitura do Município de Jandira*

A CONTRATADA providenciará fiscais de sala em número suficiente para atender às necessidades.

Serão providenciados, também, fiscais volantes, na proporção de 1 (um) para até 80 candidatos.

## **12.5 Apoios**

A CONTRATADA contratará pessoal para limpeza e organização dos estabelecimentos onde serão aplicadas as provas.

As despesas com pessoal e infraestrutura para a aplicação das provas correrão por conta da CONTRATADA.

## **13. PROVA OBJETIVA**

### **13.1 1. Leitura Óptica**

A folha de respostas marcada pelos candidatos, com canetas de tinta azul ou preta, será corrigida por meio eletrônico (leitura óptica). O trabalho de leitura óptica e de consistência dos resultados será executado pela CONTRATADA, sob sua integral responsabilidade.

### **13.2 Processamento dos Resultados**

Os resultados obtidos por meio de leitura óptica serão processados nas dependências da CONTRATADA, para classificação dos candidatos inscritos. O procedimento para a classificação será feito de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Abertura de Inscrições.

## **14. PROVA PRÁTICA**

Os critérios de avaliação constarão do Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais.

## **15. PROVA DE APTIDÃO FÍSICA**

A prova de aptidão física será aplicada para os 150 primeiros candidatos classificados na prova objetiva para o cargo Guarda Civil Municipal.

Os critérios de avaliação constarão do Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nesta situação serão convocados.

## **16. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

A avaliação psicológica será realizada para todos os candidatos habilitados na prova de aptidão física do cargo Guarda Civil Municipal. Os critérios de avaliação constarão do Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais.

## **17. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

A empresa organizadora do concurso realizará avaliação de títulos conforme a complexidade e natureza do cargo a ser concursado. Os critérios de avaliação constarão no edital de abertura das inscrições e /ou em instruções especiais.

## **18. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

Os critérios de desempate serão definidos no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso e Processo Seletivo Público.



# *Prefeitura do Município de Jandira*

## **19. PROCESSAMENTO DOS DADOS (RESULTADO)**

Os documentos serão emitidos conforme relação a seguir:

- Lista geral, por cargo, dos habilitados, em ordem alfabética, com a classificação definitiva;
- Lista geral, por cargo, dos habilitados, em ordem de classificação;
- Lista de escores e notas, por cargo, contendo todos os candidatos inscritos no concurso, constando o desempenho parcial e o resultado final;
- Listas geral e especial, por cargo, em ordem de classificação, com dados cadastrais;
- Estatística Final.

Será fornecido à Prefeitura Municipal de Jandira, arquivo digital do banco de dados quando do resultado final.

## **20. RESULTADO FINAL**

Os critérios de julgamento e avaliação, bem como a ponderação das provas e os critérios de desempate, serão definidos no Edital de Abertura de Inscrições e efetuados sob a responsabilidade da CONTRATADA.

## **21. RECURSOS E DEMANDAS JUDICIAIS**

Caberá à CONTRATADA receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos no âmbito administrativo que se referirem às fases do concurso sob sua responsabilidade, e encaminhar à Prefeitura Municipal de Jandira, a relação nominal dos candidatos que interpuseram recurso, indicando o deferimento ou indeferimento.

Cada parte se responsabilizará por sua defesa, nas medidas judiciais propostas, referentes aos processos, cabendo à Assessoria Jurídica da CONTRATADA fornecer os subsídios necessários nas demandas propostas contra à Prefeitura Municipal de Jandira.

## **22. DO PREÇO**

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da prestação dos serviços, em especial, provas objetivas, provas práticas, provas de aptidão física e avaliação psicológica, e todas as despesas com funcionários e tributos em geral.

A Prefeitura de Jandira delega o valor total das taxas de inscrições dos candidatos a ser recolhido diretamente para a CONTRATANTE por meio de conta bancária específica aberta ou existente para este fim e que repassa o valor total das inscrições a empresa CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias da homologação final de cada concurso e ou processo seletivo.

O resultado da arrecadação dos valores mencionados acima, será suficiente para o ressarcimento de todas as despesas com a prestação dos serviços, inclusive impostos, encargos de qualquer natureza, tributos, seguros, fretes, transportes, taxas bancárias, enfim todos os custos e despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.



## *Prefeitura do Município de Jandira*

### **23. DO CARGO DE ACS**

Para o cargo de Agente Comunitário da Saúde, a CONTRATADA realizará planejamento, organização, operacionalização e execução de processo seletivo público que considere nas inscrições o recorte segundo Área de Abrangência (Bairros), conforme as características do cargo de Agentes Comunitários de Saúde dispostas na Lei Federal nº 11.350/2006, art. 6º e inciso I do art. 9º e Lei Complementar Municipal nº 77/2016 em seu art. 4º e inciso I do art. 8º.

### **24. CRONOGRAMA**

DATAS	EVENTOS
A definir	Assinatura do Contrato
A definir	Publicação do edital de abertura das inscrições.
30 dias corridos	Período da inscrição
Até 45 dias corridos a partir da publicação do edital de abertura de inscrições	Aplicação da prova objetiva
Até 01 dia após aplicação da prova objetiva	Envio do gabarito da prova objetiva
Até 01 dia útil após o envio do gabarito	Publicação do gabarito da prova objetiva
Até 02 dias úteis contados a partir da data de publicação dos gabaritos	Prazo para interposição de recursos relativos aos gabaritos das provas objetivas
Até 15 dias corridos a partir da aplicação da prova objetiva	Publicação dos resultados: - da análise dos recursos referente ao gabarito; - da nota da prova objetiva; - da classificação prévia para os cargos de única fase (s/PNE)
Até 02 dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado da nota da prova objetiva	Prazo para interposição de recursos relativos: - da nota da prova objetiva; - da classificação prévia para os cargos de única fase (s/PNE)
Até 15 dias contados a partir da aplicação da prova objetiva	Publicação para interposição de recursos relativos: - da análise dos recursos referente á nota da prova objetiva; - da análise dos recursos referente à classificação prévia para os cargos de única fase (s/PNE); - da classificação final para os cargos de única fase (s/PNE); - convocação para aplicação da prova prática, taf e avaliação psicológica.
Até 20 dias corridos a partir da aplicação da prova objetiva	Aplicação da Prova Prática;
Até 30 dias corridos a partir	Publicação dos resultados:



## *Prefeitura do Município de Jandira*

da aplicação da prova objetiva.	- da nota da prova prática; - da nota da prova e TAF - parecer sobre aptidão psicológica - da classificação prévia (s/PNE)
02 dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado da prova prática	Prazo para interposição de recursos relativos: - da nota da prova prática; - da nota da prova da TAF; - da classificação prévia (s/PNE)
Até 60 dias corridos a partir da aplicação da prova objetiva	Publicação dos resultados: - da análise dos recursos referentes à nota da prova prática; - da análise dos recursos referentes à classificação prévia (s/PNE); - da classificação final (s/PNE).

### **25. QUADRO: QUANTITATIVO INICIAL DE VAGAS A SEREM CONCURSADAS**

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Salário Base</b>
Pedreiros	2	R\$ 937,00
Pintor	2	R\$ 937,00
Jardineiro	2	R\$ 937,00
Coveiro	2	R\$ 937,00
Encanador	2	R\$ 937,00
Operador De Máquina Cortadeira	2	R\$ 937,00
Ajudante Geral	10	R\$ 937,00
Motorista Categoria "B" e "E"	2	R\$ 1.096,00
Guarda Civil Municipal *** (+ GTP) (CNH A e B)	15	R\$ 1.796,60
Instrutor de Arte	2	R\$ 937,00
Auxiliar de Serviços Gerais (masculino e Feminino)	2	R\$ 937,00
Técnicos de Enfermagem	8	R\$ 1.400,00
Agente Comunitário de Saúde ***(encargos)	32	R\$ 711,00
Monitor de Educação Infantil	15	R\$ 937,00
Prof. Educação Básica - PEB I	10	R\$ 2.258,00
Prof. Substituto	25	R\$ 2.258,00
Prof. de Educação Especial	1	R\$ 2.258,00
Pedagogo	1	R\$ 2.794,00
Fonoaudiólogo Escolar	1	R\$ 3.361,00
Nutricionista	1	R\$ 1.883,14
Cuidador de crianças e adolescentes	4	R\$ 1.957,76
Auxiliar de Cuidador de crianças e adolescentes	4	R\$ 1.382,75



## *Prefeitura do Município de Jandira*

Engenheiro Civil (Com futura alteração de referência)	1	R\$ 4.746,00
Médico Psiquiatra	4	54,64 / Hora
Médico Neurologista	1	54,64 / Hora
Médico Otorrinolaringologista	1	54,64 / Hora
Médico Endocrinologista	1	54,64 / Hora
Médico Ultrasonografista	1	54,64 / Hora
Médico Regulador	1	54,64 / Hora
Médico Infectologista	1	54,64 / Hora
Médico pneumologista	1	54,64 / Hora
Psicólogo	1	R\$ 2.228,15
Terapeuta Ocupacional	1	R\$ 2.228,15
Assistente Social	1	R\$ 2.122,04
Recepcionista	1	R\$ 937,00

### **26. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO MEDIANTE ESTIMATIVA DE PREÇO**

Nos termos legais realizou-se pesquisa de preços e estimativa de custo junto às empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa de contratação, conforme quadro a seguir:

#### **MÉDIA DE PREÇOS**

*valor médio estimado das taxas de inscrição, por nível de escolaridade*

Fundamental	R\$ 31,50
Médio	R\$ 43,00
Superior	R\$ 59,75
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 134,25</b>

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ROGÉRIO DA SILVA**

CPF: 145.131.328-41

diretoria.administracao@jandira.sp.gov.br

pr.rogerio.silva@hotmail.com



# Prefeitura do Município de Jandira

## ANEXO II FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO Nº ...../18  
PREGÃO Nº ...../18

<b>LICITANTE:</b>		
<b>END. COMERCIAL:</b>		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>	<b>CONTATO:</b>
<b>INSCR. ESTADUAL:</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>DATA:</b>	<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b>

NÍVEL	VALOR REFERÊNCIA DAS INSCRIÇÕES
Fundamental	R\$
Médio	R\$
Superior	R\$
<b>Valor Global</b>	

Condições de Pagamento:  
Prazo de garantia contratual  
Valor cobrado para emissão de segunda via do cartão:

**P.S. DECLARAÇÃO QUE NOS PREÇOS JÁ ENCONTRA-SE INCLUÍDA TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS E DEMAIS ENCARGOS, NÃO CABENDO À ADMINISTRAÇÃO, NENHUM OUTRO VALOR.**

(data)

---

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





# *Prefeitura do Município de Jandira*

## **ANEXO III**

### **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...../ 2018**

São partes neste instrumento de contrato administrativo de serviços:

#### **I- CONTRATANTE**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 46.522.991/0001-73, e com sede à Rua Manoel Alves Garcia, nº 100, Jardim São Luiz, distrito e município de Jandira, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **Sr. PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade com RG sob o nº. 18.095.292-4 e inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº 096.706.078-84, doravante designado CONTRATANTE e;

#### **II - CONTRATADA(O)**

..... (nome, denominação ou razão social ou empresarial) ..... com sede a..... (endereço completo- rua, av. estrada.rodovia- nº- Bairro- Cidade- Estado- Cep- telefone) ..... com inscrição no CNPJ/MF nº ..... neste ato tendo como seu representante legal, na condição de.....(sócio, gerente, procurador, etc....)....., o Sr..... portador da cédula de identidade RG nº ..... e CPF/MF nº....., residente e domiciliado à..... (endereço completo- rua, av. estrada.rodovia- nº- Bairro- Cidade- Estado- Cep - ) ....., doravante designada CONTRATADA.

As partes aqui nomeadas e qualificadas tem entre si, certo, justo, combinado e contratado o presente contrato administrativo de serviço do objeto mencionado na Cláusula Primeira, tudo nos termos do procedimento de licitação sob a modalidade de Pregão presencial, sob nº \_\_\_/18, Processo Administrativo nº. \_\_\_/18, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação, pela proposta e condição vencedora do certame ofertadas pela CONTRATADA, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as regras do direito administrativo e as disposições do direito privado, e em especial por este Contrato Administrativo nº...../2018 pelas cláusulas, sub-cláusulas e condições adiante enunciadas, que aceitam e outorgam a saber:



# *Prefeitura do Município de Jandira*

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de planejamento, organização, operacionalização e execução de Concurso e Processo Seletivo Público para provimento de cargos e empregos públicos do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura do Município de Jandira (PMJ), definidos previamente na listagem constante no “item 25” deste memorial descritivo, bem como outros cargos e/ou empregos públicos do quadro de funcionários que poderão ser acrescentados durante o período de vigência do contrato, conforme oportunidade e conveniência da Administração Pública.

1.1 - Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e outros credenciados pelo Conmetro, atentando-se a CONTRATADA, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor.)

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO :**

1 – O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO** pela Secretaria da Administração, podendo se prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o disposto no art.57 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

2 -. A execução dos serviços será pelo período de 120 (cento e vinte) dias iniciando-se a partir da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO** pela Secretaria da Administração.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO e DA PRORROGAÇÃO**

3- O presente contrato administrativo será por prazo determinado, com vigência por 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, iniciando-se a partir da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO** pela Secretaria da Administração..

3.1 – O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, pelo mesmo prazo de duração previsto nesta cláusula, e por Termo de Aditamento de prorrogação de prazo contratual, podendo ainda ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60(sessenta) meses a teor do inciso IV do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e em caráter excepcional, devida e amplamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o limite de prazo aqui descrito poderá ser prorrogado por mais até 12 (doze) meses, na forma do disposto no § 4º do art.57 da Lei federal nº 8.666/93.

3.1.1 – A prorrogação de prazo contratual aqui prevista e na forma da legislação aplicável, far-se-á mediante manifestação expressa e escrita, com antecedência de 60 (sessenta) dias da data de vencimento do Contrato, pela CONTRATADA, caso seja de seu interesse, ou da CONTRATANTE, por provocação da Secretaria Municipal gestora do Contrato, e desde que



## *Prefeitura do Município de Jandira*

reciprocamente haja interesse de ambos na prorrogação de prazo contratual. No caso de não haver manifestação na forma aqui prescrita, o contrato ficará automaticamente extinto.

**3.1.2-** A prorrogação de prazo contratual, reciprocamente aceitas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, será feita por Termo de Aditamento de prorrogação de prazo contratual, mantendo-se todas as demais cláusulas, sub-cláusulas e condições contratuais.

**3.2** – Não é permitido o contratado (a) suspender a execução do objeto contratual, sem justo motivo, bem como executa-lo com lentidão, com o fim de prorrogar a duração do contrato, sujeitando – se, se assim agir, às penalidades legais e contratuais, sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e administrativa.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE**

**4** - Pela contratação dos serviços técnicos especializados, objeto do presente contrato, a CONTRATADA fica autorizada a cobrar diretamente de cada candidato, no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com a organização e realização do concurso público, os seguintes valores R\$.....(.....) para os inscritos nos cargos de ensino superior, R\$.....(.....) para os inscritos nos cargos de nível ensino médio e R\$ .....(.....) para os inscritos no cargos de nível fundamental. Estando no valor inclusas todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da prestação dos serviços, em especial, provas objetivas, provas práticas, provas de aptidão física e avaliação psicológica, e todas as despesas com funcionários e tributos em geral.

**4.1** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, observado o que dispõe o § 1º do art.58 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.1.1-** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço prestado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos excepcionais alheios à vontade das partes, ou se sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que fundamentalmente repercute nas condições de preço contratados, as cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser objeto de revisão para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro contratual, mediante e a pedido da CONTRATADA que deverá comprovar efetivamente o desequilíbrio ou a quebra ou violação da equação econômico-financeiro do contrato, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**4.1.2** - Para o presente contrato não há previsão de reajuste de preços.



## *Prefeitura do Município de Jandira*

**4.1.3** A Prefeitura de Jandira delega o valor total das taxas de inscrições dos candidatos a ser recolhido diretamente para a CONTRATANTE por meio de conta bancária específica aberta ou existente para este fim e que repassa o valor total das inscrições a empresa CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias da homologação final de cada concurso e ou processo seletivo.

**4.1.4** O resultado da arrecadação dos valores mencionados acima, será suficiente para o ressarcimento de todas as despesas com a prestação dos serviços, inclusive impostos, encargos de qualquer natureza, tributos, seguros, fretes, transportes, taxas bancárias, enfim todos os custos e despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**5-** Com a arrecadação da importância estabelecida nesta cláusula, a CONTRATADA assumirá a integral responsabilidade por todas as despesas e realização do concurso público, independentemente do número de candidatos inscritos.

### **CLÁUSULA SEXTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

**6-** À CONTRATANTE, representada pela Secretaria da Administração como Gestora do contrato, deverá acompanhar e fiscalizar os serviços ora contratados, bem como de gerenciar os resultados obtidos com sua prestação, quando e da forma que julgar conveniente, por meio de terceiros contratados ou de preposto-servidor, como Gestor da execução contratual, especialmente destacado e designado por Ato do titular da Secretaria Municipal gestora do contrato, cabendo à CONTRATADA designar de sua parte um Gestor contratual.

**6.1** - Ao Gestor do contrato da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento dos serviços e gerenciamento dos resultados, bem como pela fiscalização e averiguação dos documentos pertinentes às questões trabalhistas e previdenciárias, competirá informar ao Gestor contratual da CONTRATADA sobre eventuais falhas e/ou correções e avaliar os resultados alcançados com a prestação dos serviços, podendo solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, a documentação referente à vinculação jurídica existente entre ela e o(s) profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços ora ajustados.

**6.2** - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições. Cujo representante indicado pelo Sr. (a) Secretário(a), anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo certo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**6.3** - As solicitações, reclamações, exigências e observações relacionadas com a execução das atividades serão comunicadas por escrito pelo Gestor do contrato.



## *Prefeitura do Município de Jandira*

**6.4** - Qualquer entendimento entre o Gestor do Contrato e a CONTRATADA será feito sempre por escrito, não sendo levadas em consideração para nenhum efeito quaisquer alegações fundamentadas em ordem ou declarações verbais.

**6.5** - A ação ou omissão do Gestor da CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento dos serviços contratados não exime, em hipótese alguma, a CONTRATADA, da integral responsabilidade pelos serviços objeto do presente contrato.

**6.6** - A CONTRATADA deverá estar rigorosamente em dia com suas obrigações tributárias e Fiscais, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, cuja fiscalização e constatação será feita pela Secretaria Municipal gestora do contrato, na forma, condições e critérios estabelecidos pelo órgão gestor do contrato, e sempre antes do ateste da nota fiscal.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PESSOAL**

**7** - O pessoal que a CONTRATADA contratar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com a CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. No caso de vir a CONTRATANTE a ser denunciada judicialmente, a CONTRATADA a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, bem como de toda e qualquer despesa relacionada à promoção de sua defesa, incluindo custas, taxas, deslocamentos, bem como honorários advocatícios.

**7.1** - A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos do pagamento dos salários devidos à mão de obra empregada na realização dos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, tributos e outras providências e obrigações necessárias à realização dos serviços ora contratados, e por tais encargos deverá responder. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos referidos, não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**7.2** - Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser condenada, solidária ou subsidiariamente, nas ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados ou ex-empregados da CONTRATADA durante a vigência contratual, ou mesmo em outras ações, e se o contrato estiver vigente, o valor de referida condenação poderá ser deduzido das medições e do valor das faturas vincendas. Despesas relacionadas à promoção de defesa da CONTRATANTE, ocorridas no curso do processo, também poderão ser cobradas pela CONTRATANTE da Contratada. Na eventualidade do contrato ter sido encerrado e, desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pela CONTRATANTE, a título de condenação solidária ou subsidiária, a CONTRATANTE ajuizará ação de regresso contra a CONTRATADA, com a qual desde já a mesma expressa concordância, com as duas hipóteses previstas neste subitem.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL**



## *Prefeitura do Município de Jandira*

**8** - A Prefeitura, ora CONTRATANTE, não responderá por força do disposto no art.71 caput e § 1º da lei federal nº 8.666/93 solidária ou subsidiariamente, por quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA em razão do presente contrato, seja para com os integrantes de seu pessoal em face da impessoalidade e da não subordinação, seja para com os Poderes Públicos ou para com terceiros em geral, sejam tais obrigações de que natureza forem, especialmente as decorrentes de relações empregatícias, trabalhistas, previdenciário, acidentário, tributário, fiscais ou comerciais, de forma que o descumprimento ou inadimplência de tais obrigações pela CONTRATADA importará em rescisão do presente contrato, mediante pré-aviso, notificação judicial ou extrajudicial, ficando ainda assegurado desde já à CONTRATANTE o direito de acionar em regresso a CONTRATADA caso venha a ser alvo de qualquer demanda decorrente deste contrato.

**8.1** - Caso por decisão judicial, não seja reconhecida o disposto no art.71 caput e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e a CONTRATANTE efetivamente detectar ou constatar a inadimplência da CONTRATADA em relação aos direitos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes deste contrato, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA estabelecendo-lhe prazo para que regularize a situação ou apresente defesa sob pena de rescisão contratual, e devendo ainda a CONTRATANTE comunicar ao Ministério Público do Trabalho a inadimplência da CONTRATADA, no caso dos direitos trabalhistas não pagos ou pagos incorretamente.

**8.2** - Se a inadimplência que descreve a sub-cláusula 10.1, não for regularizada, fica facultada à CONTRATANTE proceder a retenção do pagamento relativamente aos valores efetivamente existentes pela inadimplência.

### **CLÁUSULA NONA: DIREITOS E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

**9** - Com relação ao presente instrumento de contrato administrativo, ficarão asseguradas à CONTRATANTE todos os direitos e prerrogativas previstas no Art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DIREITOS E PRERROGATIVAS DA CONTRATADA**

**10** - Com relação ao presente instrumento de contrato administrativo ficam assegurado a CONTRATADA, os direitos e prerrogativas:

**10.1** - Indenização pelo que houver executado, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que tais prejuízos não lhe sejam imputáveis, no caso de ser declarada a nulidade do contrato administrativo;

**10.2** - Revisão contratual para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, na



## *Prefeitura do Município de Jandira*

forma do disposto nos §§ 5º e 6º do art. 65 ou ainda em conformidade com o disposto no § 6º, inciso II do art. 65, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**11** - Com relação ao presente instrumento de contrato administrativo constituem deveres, obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

**11.2** - Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades na execução dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

**11.3** - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas do Edital de licitação e do respectivo contrato;

**11.4** - Disponibilizar, se for o caso e ser necessário, de local para execução dos serviços, sendo uma sala na sede ou outro órgão da CONTRATANTE,;

**11.5** - Designar, através do gestor do contrato, funcionário ou terceiro para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e do contrato;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**12** - Com relação ao presente instrumento de contrato administrativo, constituem deveres, obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

**12.1** - o planejamento da execução dos serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos;

**12.2** - sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle técnico dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo pactuado;

**12.3** - atender a CONTRATANTE na determinação de paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo a CONTRATADA quando as razões de paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;

**12.4** - aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizer a CONTRATANTE no objeto da contratação até os limites legais estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93;

**12.5** - manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que deu origem ao presente instrumento, em especial as condições de habilitação e qualificação



## *Prefeitura do Município de Jandira*

**12.6** - prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

**12.7** – Dar cumprimento integral ao prazo contratual e dos respectivos Termos Aditivos de prorrogação de prazo, sob pena das cominações legais e contratuais.

**12.8** - Impedir que pessoas estranhas ao contrato façam intervenção nos serviços, objeto deste contrato.

**12.9** - Toda a responsabilidade de que em qualquer caso por lesão, danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer a CONTRATANTE, na coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de culpa ou dolo da CONTRATADA, na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos, agentes ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizadas a permanecer no local dos serviços, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercidos pela CONTRATANTE;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**13-** O presente contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela CONTRATANTE ou por Acordo entre as partes com as devidas justificativas, na forma e na ocorrência de qualquer dos casos previstos nas alíneas, incisos e parágrafos do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

**14-** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, quais sejam, as sanções administrativas, multas e penalidades, a teor do art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais expressamente previstas neste instrumento contratual.

**14.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções administrativas previstas nos incisos e parágrafos dos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15-** Além da inexecução total ou parcial do contrato, constituem motivos para a rescisão contratual o disposto nos incisos I a XVIII do art.78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.1** – A Rescisão contratual poderá ser Administrativa, por ato unilateral e expreso pela CONTRATANTE, ou Amigável, por acordo entre as partes ou Judicial nos termos da legislação,





## *Prefeitura do Município de Jandira*

a teor dos incisos I a III do art. 79 ,com observância aos parágrafos 1º, 2º e 5º , da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.2 -** A Rescisão Administrativa por ato unilateral e expreso da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na legislação de regência, implicará nas conseqüências que descrevem os incisos e parágrafos do art.80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.3 -** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo da licitação que deu origem a este instrumento, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa,a teor do parágrafo único do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.4 -** A Rescisão Administrativa ou Amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, consoante dispõe o § 1º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.5 –** Conforme Art. 55 inciso IX da Lei Federal nº 8.666/93, o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS**

**16 -** Nos termos do disposto no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, assegurando-se o direito de defesa à CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções:

**16.1 -** Advertência;

**16.2 -** Multas, na forma prevista neste contrato;

**16.3 -** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Jandira, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**16.4 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ato exclusivo do Chefe do Executivo Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**16.5 -** A aplicação da sanção prevista como multas, desta cláusula, não impede a aplicação concomitante ou não das demais sanções previstas neste contrato.

**16.6 -** Sem prejuízo do disposto no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA fica sujeito às seguintes penalidades de multa:

b) multa de 5.000 UFM de Jandira, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

**16.7 -** As multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão descontadas diretamente do montante das garantias quando efetuadas, dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**



## *Prefeitura do Município de Jandira*

**17** - Todos os formulários, memorando, impressos, planilhas, demonstrativos, projetos, propostas, contratos, papéis, processos, pareceres, leis, portarias, decretos, resoluções, atos, cópias e demais documentos, cópias de “CD's” contendo informações concernentes à atividades do Poder Executivo Municipal, endereçados, entregues ou confiados a CONTRATADA, para o exercício normal dos serviços a serem prestados, ou por ele próprio preparado em razão de suas atribuições, na forma deste contrato, pertencem exclusivamente à CONTRATANTE e a ela deverão ser devolvidas sempre que lhe for solicitado a qualquer tempo, e especialmente quando findo por rescisão ou extinção o presente contrato, sob pena de responsabilidade Civil, Criminal e Administrativa.

**17.1** – A CONTRATADA se compromete, em caráter irrevogável e irretratável, a manter segredo e sigilo absoluto e a não transmitir, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção ou rescisão deste contrato, quaisquer informações ou conhecimentos administrativos, técnico, político, operacionais, financeiros, ou econômicos e tudo o mais de caráter confidencial, sigiloso ou não público pertinentes à Prefeitura do Município de Jandira, ressalvadas a utilização de tais informações e conhecimentos apenas para o desempenho normal dos serviços a serem prestados, durante a vigência deste contrato.

**17.2**– Para todos os efeitos de direito, as partes declaram aceitar o presente contrato administrativo nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, a bem fielmente cumpri-lo.

**17.3** – Se qualquer parte do presente contrato administrativo, não importando o motivo, for declarada ou reconhecida como nula, não afetará as outras cláusulas ou condições, sendo que o contrato continuará em pleno vigor e efeito durante sua vigência.

**17.4** - Nenhum serviço fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;

**17.5** - os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e observados supletivamente os preceitos de direito público, de direito administrativo, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**17.6** - Vigora o princípio da vinculação deste contrato às condições do Edital de Licitação nº e a proposta selecionada da Contratada vencedora do certame, a teor das disposições do inciso XI do art.55 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA SEGURANÇA E QUEBRA DE SIGILO**

**18** - A CONTRATADA é responsável pelo sistema de segurança que envolve a execução do objeto do presente contrato, resguardando a operacionalização do evento contra qualquer tipo de risco que possa comprometer suas credibilidades ou que desperte qualquer suspeita quanto a lisura e confiabilidade dos atos praticados.

**18.1** - Parágrafo único - Em caso de quebra do sigilo, ocorrido por culpa da CONTRATADA, a mesma se responsabilizará pela realização e aplicação de novas provas, quantas vezes forem necessárias, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da data de publicação da



## *Prefeitura do Município de Jandira*

decisão de anulação da prova aplicada, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Jandira e/ ou aos candidatos inscritos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: ELEIÇÃO DA COMPETÊNCIA DO FORO e DA SUCESSÃO**

**19 -** As partes elegem, neste ato e desde já, o Foro da Comarca de Jandira, no Estado de São Paulo, como competente para qualquer demanda judicial e para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda ou que verse sobre o presente instrumento, renunciando e excluindo expressamente qualquer outro, porventura reconhecido e assegurado, por mais permitido, especial ou privilegiado que se configure, inclusive no caso de mudança de sede, domicílio ou residência, sendo que tudo o que for devido, em razão deste contrato, poderá ser cobrado ou exigido em ação apropriada.

**19.1 –** A eventual demora da parte inocente em providenciar judicialmente ou não, a defesa de seus interesses, jamais poderá ser entendida como assentimento de eventual infração contratual verificada.

**19.2 -** As partes se obrigam por si, seus sucessores ou herdeiros a título singular ou universal, ao total e fiel cumprimento do que ora ficou ajustado e contratado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, a teor do disposto no “in-fine” do art.66 da Lei Federal nº 8.666/93.

E por representar a livre manifestação de vontade das partes, e por se acharem em perfeito acordo, justo e contratado em tudo quanto neste Instrumento de Contrato Administrativo foi lavrado em 03 (três) vias de igual forma e teor, obrigando-se as partes a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.

Jandira .....de .... de 2018

.....  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA**  
**PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA**  
**PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

.....  
**EMPRESA**  
**SÓCIO OU REPRESENTANTE LEGAL**  
**CONTRATADA**

.....  
**SECRETARIA**  
**SECRETÁRIO**  
**GESTOR**



## *Prefeitura do Município de Jandira*

### **TESTEMUNHAS:**

1ª-.....

Nome:

RG.

2ª -.....

Nome:

RG.



# Prefeitura do Município de Jandira

## ANEXO - IV TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_



## *Prefeitura do Município de Jandira*

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# *Prefeitura do Município de Jandira*

## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Modelo deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

**PROC. N° ...../2018**  
**PREGÃO N° ...../2018**  
**OBJETO:**

### **DECLARAÇÃO**

A (denominação da licitante), por intermédio de seu representante legal, apresenta a Vossa Senhoria a documentação referente à licitação em epígrafe e **DECLARA** que atende a todos os requisitos de habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma. Por ser expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Jandira, ..... de ..... de 2018.

**ASSINATURADE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU  
REPRESENTANTE LEGAL  
- CARIMBO DA EMPRESA -**



## *Prefeitura do Município de Jandira*

### ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N<sup>o</sup>, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3<sup>o</sup> da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**





# *Prefeitura do Município de Jandira*

## **ANEXO VII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 1.5 - b)**

**À**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA**

**REF.: PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/18**

### **DECLARAÇÃO**

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar que não esta enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

---

**ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU  
REPRESENTANTE LEGAL  
CARIMBO DA EMPRESA -**



# *Prefeitura do Município de Jandira*

## **ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR DE IDADE (ITEM 1.5 - a)**  
(Modelo deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

**PROC. N° ...../2018**  
**PREGÃO N° ...../2018**  
**OBJETO:**

## **DECLARAÇÃO**

A (denominação da licitante), por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, não manter no quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não ter, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

---

**ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU  
REPRESENTANTE LEGAL  
- CARIMBO DA EMPRESA -**